

---

**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 001/2018.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 61  
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ  
DOS CARAJÁS-PA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, § 2º, da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 183 e seguintes do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou, e a Mesa promulga a seguinte emenda:

**Art. 1º.** O artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Canaã dos Carajás-PA passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61. As sessões da Câmara Municipal deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, considerando nulas as que se realizarem fora dele, à exceção das sessões ordinárias que poderão ser realizadas nos povoados do Município, pelo menos uma vez por semestre”.

**Art. 2º.** Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 06 de fevereiro de 2018.

**ZILMAR COSTA AGUILAR JÚNIOR**  
Presidente da CMCC

**WILSON ANTÔNIO DA SILVA**  
Vice-Presidente da CMCC

**WALTER DINIZ MARQUES**  
2º Vice-Presidente da CMCC

**ANDERSON MENDES DOS REIS**  
1º Secretário da CMCC

**DIONÍZIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS**  
2º Secretário da CMCC

**Publicado por:**  
Rosilene Monteiro Oliveira  
**Código Identificador:**A59115C2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 24/04/2018. Edição 1969  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>